

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

### AVISO DE DISPENSA DE VALOR Nº 017/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 30.935.256/0001-51, com sede na Praça dos três Poderes, S/N, Bairro Centro, Cidade da Água Preta, Estado de Pernambuco, torna público que, realizará contratação direta, cujo objetivo é obter propostas interessadas no objeto descrito no item 1.0, fundamentado no disposto do Artigo Nº 75, inciso II, § 3º da Lei 14.133/2021, atualizado pelo Decreto Federal n.º 11.871 de 29 de dezembro de 2023, e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa, conforme critérios e procedimentos a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	DIA 03/10/2024, ÀS 23:59 HORAS
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF <a href="mailto:setordecotacaoaguapreta@gmail.com">setordecotacaoaguapreta@gmail.com</a>
LINK DO EDITAL:	<a href="http://www.aguapreta.pe.gov.br/licitacao-e-contratos/">http://www.aguapreta.pe.gov.br/licitacao-e-contratos/;</a>

#### 1.0 - DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Dispensa obter propostas de eventuais interessados para a FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL PARA AS CRIANÇAS DA CRECHE MUNICIPAL JONAS THOMPSON da Rede Pública de Ensino, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA/PE.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
- 1.2.2 - ANEXO II - DESCRIÇÃO DE QUANTIDADE E VALORES ESTIMADOS
- 1.2.3 - ANEXO III - MODELO DE FORMULARIO DA PROPOSTA.
- 1.2.4 - ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.

#### 1.3 JUSTIFICATIVA.

1.3.1 A higiene pessoal é um fator crucial para a saúde e o bem-estar das crianças, especialmente durante a primeira infância, fase em que o sistema imunológico ainda está em desenvolvimento. As creches, como ambientes de convívio social intenso, exigem

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

atenção redobrada à higiene para prevenir a proliferação de germes e doenças, por isso a necessidade para aquisição de uma ampla variedade de materiais que visam proporcionar condições adequadas aos alunos em cumprimento de medidas de saúde física, onde destacamos a necessidade de fornecimento de itens de higiene pessoal, pois são essenciais para manter a salubridade e higiene das crianças.

1.3.2. Não devemos separar o “cuidar” do “educar”. Uma das preocupações básicas das atividades de cuidado pessoal é com a saúde, entendendo a saúde como sendo o bem-estar físico, psicológico e social da criança. A higiene, o sono e a alimentação são algumas das principais condições para a sua vida, é necessária uma atenção maior em relação à limpeza e aos hábitos adequados de higiene. O momento do banho é especial para a criança na creche.

1.3.3. Acreditamos que a educação e a saúde devam desenvolver parcerias articular práticas que promovam a construção de ambientes favoráveis para crianças dentro das creches, melhorando a qualidade do atendimento e as condições gerais de saúde, com os materiais de higiene pessoal específicos para crianças que é fundamental para garantir a efetividade da limpeza e a segurança dos pequenos, materiais esses que devem ser de qualidade superior e adequados à faixa etária das crianças atendidas nas creches.

### 2.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ÁGUA PRETA, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

#### 9 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA AGUA PRETA

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

03 05 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AGUA PRETA

03 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 Educação 12 361 Ensino Fundamental

12 361 1201 651 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

12 3611201 2570 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA-

PDDE 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**FICHA 651.**

#### 9 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA AGUA PRETA

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

03 05 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AGUA PRETA

03 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 361 Ensino Fundamental

12 361 1201 654 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

12 3611201 2979 0000 CUSTEIO DAS DESPESAS VINCULADAS AO SALÁRIO EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**FICHA 654.**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

9 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA AGUA PRETA  
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
03 05 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AGUA PRETA  
03 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
12 365 Educação Infantil  
12 365 1201 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE  
12 3651201 2503 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL CRECHE  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
**FICHA 689.**

9 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA AGUA PRETA  
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
03 05 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AGUA PRETA  
03 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
12 122 Administração Geral  
12 122 1201 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE  
12 1221201 2440 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
**FICHA 598.**

### 3.0 - DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de no máximo **R\$ 55.413,30 (Cinquenta e cinco mil, quatrocentos e treze reais, trinta centavos)**. Esse valor se enquadra no o limite do valor estabelecido no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, atualizado pelo Decreto Presidencial n.º 10.922 de 30 de dezembro de 2021.

### 4.0 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS/COTAÇÃO

4.1. A presente **DISPENSA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **E-mail: setordecotacaoaguapreta@gmail.com**, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE VALOR Nº 017/2024**.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **02/10/2024 às 23:59h**

### 4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

---

Condição de Microempreendedor Individual - MEI;

4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.2.9 Declaração de que não emprega menores em seu quadro de funcionários, conforme disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal anexo I.

### 4.3 Proposta de Preço/Cotação:

4.3.1 A Proposta Adicional de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.3.2 As propostas de preço adicionais que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder o limite do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, atualizado pelo Decreto Presidencial n.º 10.922 de 30 de dezembro de 2021. Devendo obedecer ao valor estipulado pela legislação.

### 5.0 - DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

### 6.0 - DAS PENALIDADES:

6.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei, o Contratado/adjudicatário que: não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta; apresentar documentação falsa; deixar de entregar os documentos exigidos no certame; ensejar o retardamento da execução do objeto; não manter a proposta; cometer fraude fiscal; comportar-se de modo inidôneo, dentro outras condutas previstas na Lei n.º 14.133/2021.

6.2. O Contratado/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

---

seguintes sanções:

- 6.3. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 6.4. Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item/serviço(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 6.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 6.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

### 7.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 7.1 Poderá o presente Edital da Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 7.2 o presente Edital deverá ser anulado, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 7.3 A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 7.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração Pública.

ÁGUA PRETA-PE, 30 de Setembro de 2024.

---

SECRET. EXEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA  
JEFFERSON MARQUES DE MORAIS  
SECRETÁRIO